



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

RESPOSTA PREGOEIRO RECURSO (S) INTERPOSTO (S)

Processo Licitatório N° 072/2022

Pregão Eletrônico N° 028/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E KIT DE LIMPEZA DOMÉSTICA E HIGIENE PESSOAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

I – CONDIÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE contra a decisão deste Pregoeiro de Habilitar a empresa **LIMA E CARVALHO MERCEARIA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.151.170/0001-16**, por motivos de: “[..]. (MARCA APRESENTADA: BOM DIA): Por se tratar de um produto com inúmeras produções por todo o país, nossa legislação vigente, tem por regra, um órgão que qualifica e certifica a qualidade do referido café, sendo ela a ABIC. Após análise do setor responsável da nossa empresa e em contato com o fabricante do café BOM DIA, verificou-se que o mesmo não contém o respectivo certificado, não atendendo dessa forma, o solicitado em edital.”

II – DA TEMPESTIVIDADE

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema LICITANET, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção de recursos. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o período para apresentação das contrarrazões.

A empresa **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA** após aceita a sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema LICITANET, as suas razões recursais.

A empresa **LIMA E CARVALHO MERCEARIA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, após aceita a sua intenção de recurso, não apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema LICITANET, as suas contrarrazões recursais.

III – DO RECURSO



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

A empresa COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA – CNPJ: 30.019.425/0001-03, com sede à R LUCIA FERREIRA VIEIRA, Nº 330, GALPÃO, PENHA – ITABIRA/MG, apresentou recurso quanto à habilitação da Vencedora, que transcrevo:

“Contra a decisão administrativa encaminhada pela referida administração pública, quanto a habilitação da empresa LIMA E CARVALHO MERCEARIA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA 07.151.170/0001-16, dando ciência a diversas marcas apresentas pela referida em divergência com o solicitado em edital no perante certame.

Requer, então, que o (a) Autoridade Máxima do município, caso entenda, reconsidere sua decisão, acolhendo os argumentos que serão trazidos ao longo desta peça, tudo conforme autorização contida no artigo 109, §4º da Lei 8.666/93.

Caso não seja esse o entendimento de V. S., requer faça-se subir a referida reconsideração à análise da Autoridade Competente para querendo, julgando e deferindo o nosso pedido de desclassificação da referida empresa, citada acima e decorrente ao longo da peça recursal.

Dando sequência, nos tramites licitatórios, deu-se início a fase de conferencia da habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, LIMA E CARVALHO MERCEARIA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, ficando comprovado as diversas marcas apresentadas pela mesma em sua proposta de preço em divergência com o edital, sendo elas”

CAFÉ - Torrado e moído, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada de quinhentos gramas, tipo 8 cob (classificação oficial brasileira), com no máximo 15% (quinze por cento) dos grãos p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torragem média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor (data de fabricação, data de vencimento, registro no MS, CNPJ, inscrição e selo de pureza abic (associação brasileira das indústrias de café). Embalagem de 500 gramas. (MARCA APRESENTADA: BOM DIA): Por se tratar de um produto com inúmeras produções por todo o país, nossa legislação vigente, tem por regra, um órgão que qualifica e certifica a qualidade do referido café, sendo ela a ABIC. Após análise do setor responsável da nossa empresa e em contato com o fabricante do café BOM DIA, verificou-se que o mesmo não contem o respectivo certificado, não atendendo dessa forma, o solicitado em edital..

Devido os diversos fatores já expostos em nosso documento, se tratando de entregas vinculadas a um processo licitatório, os itens devem obedecer aos dizeres do edital, sendo extremamente reprovado



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

qualquer alteração em divergência com o edital, prejudicando e denegrindo a imagem da administração pública, onde a mesma licitou com base em seu edital, completamente fundamentado e na hora da aquisição e entrega, diversos produtos inferiores, onde os mesmos não atendem as exigências técnicas de qualidade, descritas no edital.

Desse modo, analisando, criteriosamente todos os dizeres do edital e com total embasamento jurídico abaixo, solicitamos a desclassificação da empresa, LIMA E CARVALHO MERCEARIA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, cadastrada sob o cnpj: 07.151.170/0001-16, tendo em vista as diversas irregularidades apresentadas pela mesma, visando sempre o bem estar e qualidade, nos contratos homologados pela administração da cidade de Carmesia

IV – DA CONTRARRAZÃO

O cadastro da Contrarrazão não foi realizado pela empresa LIMA E CARVALHO MERCEARIA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.151.170/0001-16, sediada à R FURBINO JOSE SOARES, N° 155, B, CENTRO, CARMÉSIAMG.

V – DA ANÁLISE

Ante à análise, cabe ressaltar que, no âmbito da Município de Carmésia/MG, a prévia aceitação de proposta e/ou Análise Documental, é realizada em consulta ao setor demandante o qual denominamos como “equipe técnica”. A equipe técnica ora designada, analisou a Proposta ofertada, onde fora enviado Termo de Aceitação para o Pregoeiro, orientando-o que o mesmo atenderia as especificações técnicas exigidas no Edital e assim foi realizada a sua aceitação.

Em análise, ao pedido recursal, salienta-se, que a empresa LIMA E CARVALHO MERCEARIA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, apresentou em para o **ITEM 07 LOTE 01 (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS)** – (CAFÉ - Torrado e moído, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem aluminizada de quinhentos gramas, tipo 8 cob (classificação oficial brasileira), com no máximo 15% (quinze por cento) dos grãos p.v.a (pretos, verdes e ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torragem média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor (data de fabricação, data de vencimento, registro no MS, CNPJ, inscrição e selo de pureza abic (associação brasileira das industrias de café). Embalagem de 500 gramas.) a MARCA: BOM DIA. Diante dos motivos que foram trazidos a tal recurso, o pregoeiro analisou criteriosamente conforme diligências abaixo:

- Consulta ao sítio Oficial da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), para verificação conforme atendimento às exigências Editalícias. (<https://www.abic.com.br/certificacoes/pureza/>).



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

ABIC

Institucional Estatísticas Certificações Sustentabilidade Eventos e Marketing Tudo de Café

Menu Certificações



Entenda o Programa Controle da Pureza e Regulamento Instituições e laboratórios credenciados Marcas Autorizadas Perguntas Frequentes

Mostrar 25 registros

Buscar: bom dia

| EMPRESA PROPRIETÁRIA | UF FÁBR. PROPRIETÁRIO | MARCA | INDUSTRIALIZADOR(ES) |
|--------------------------------------|-----------------------|------------------|------------------------|
| CAFE BOM DIA S.A. | MG | BOM DIA | CAFE BOM DIA S.A. (MG) |
| CAFE BOM DIA S.A. | MG | MARQUES DE PAIVA | CAFE BOM DIA S.A. (MG) |
| CAFE BOM DIA S.A. | MG | QUALITA | CAFE BOM DIA S.A. (MG) |
| CAFE BOM DIA S.A. | MG | SUL DE MINAS | CAFE BOM DIA S.A. (MG) |
| COOP. DOS CAMPONESES SUL MINEIRO | MG | GUAI | CAFE BOM DIA S.A. (MG) |
| COOP. REGIONAL AGROP. DE MACUCO LTDA | RJ | MACUCO | CAFE BOM DIA S.A. (MG) |
| DSG DIST. DE ALIM. LTDA | MG | VO ITA | CAFE BOM DIA S.A. (MG) |
| NOVA TORREF. PENEDO LTDA | RJ | PENEDO | CAFE BOM DIA S.A. (MG) |
| EMPRESA PROPRIETÁRIA | UF FÁBR. PROPRIETÁRIO | MARCA | INDUSTRIALIZADOR(ES) |

- Consulta diretamente à Empresa CAMIL ALIMENTOS S.A. (Sr.^a Leticia Pereira Silva de Oliveira | Qualidade, Av. Doutora Ruth Cardoso, 8.501 – 12º andar – Pinheiros (entrada Rua Ofélia s/n – Eldorado Business Tower) CEP: 05425-070 | São Paulo - SP | Brasil, e-mail: leticia.oliveira@camil.com.br), para verificação de conformidade às exigências Editalícias:



Associação Brasileira



da Indústria de Café

PQC
PQC 324.006

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

BOM DIA EXTRA FORTE
(Embalagem: Almofada)

Na categoria: **Extraforte**
(faixa de Qualidade Global entre 4,50 a 5,90)

Industrializado por:
CAMIL ALIMENTOS S.A. (Nº ABIC: 7255)



A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos do Programa de Qualidade do Café ABIC. ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR CODE.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

CERTIFICADO DE
QUALIDADE

Associação Brasileira
ABIC
da Indústria de Café

PQC
PQC 324.004

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

BOM DIA TRADICIONAL
(Embalagem: Almofada)

Na categoria: Tradicional
(faixa de Qualidade Global entre 4,50 a 5,90)

Industrializado por:
CAMIL ALIMENTOS S.A. (Nº ABIC: 7255)



A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos do Programa de Qualidade do Café ABIC. ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR CODE.

CERTIFICADO DE
QUALIDADE

Associação Brasileira
ABIC
da Indústria de Café

PQC
PQC 006.010

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

BOM DIA EXTRA FORTE
(Embalagem: Vácuo)

Na categoria: Extraforte
(faixa de Qualidade Global entre 4,50 a 5,90)

Industrializado por:
CAFE BOM DIA S.A. (Nº ABIC: 505)



A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos do Programa de Qualidade do Café ABIC. ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR CODE.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

CERTIFICADO DE
QUALIDADE

Associação Brasileira
ABIC
da Indústria de Café

PQC
PQC 006.001

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

BOM DIA GOURMET EXPRESSO
(Embalagem: Pouch)

Na categoria: Gourmet
(faixa de Qualidade Global entre 7,30 a 10,00)

Industrializado por:
CAFE BOM DIA S.A. (Nº ABIC: 505)



A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos do Programa de Qualidade do Café ABIC. ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR CODE.



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais



Rio de Janeiro, 20 de Setembro de 2022

Para
CAMIL ALIMENTOS S.A. - Nº 7255
VARGINHA - MG
Nº PQC: 324

Prezados Senhores,

Parabenizamos sua empresa pela certificação de seu produto no Programa de Qualidade do Café ABIC. Segue, abaixo, o resultado da análise de sua certificação, realizada por laboratórios credenciados da ABIC.

Dados do Produto

PQC: 324.004

Produto: BOM DIA TRADICIONAL

Tipo de Café: TM

Tipo de Embalagem: Almofada

Dados da amostra coletada

Lote: 08/4

Dt. Fabr.: NI

Dt. Validade: 23/02/2023

Laudo Sensorial Nº: 5470/22

Dt. Análise: 15/09/2022

| Ficha certificada | |
|--------------------------|----------------------|
| Categoria Certificada | Tradicional |
| Nota de Qualidade Global | 4,90 |
| Tipo de Café | Predominante Arábica |
| Aroma | Intenso |
| Sabor | Intenso |
| Bebida | Dura |
| Corpo | Encorpado |
| Torração | 55 - Média |



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais



Próximas Ações

- Acesse o Portal do Associado e baixe os modelos de arquivos eletrônicos com o Selo de Qualidade ABIC (PQC) juntamente com o QR Code de seu Produto, bem como o Manual de Aplicação do Selo ABIC.
- O Certificado do PQC já está disponível através do Portal do Associado.

Recomendações Gerais

- A empresa não poderá utilizar a Categoria e/ou Perfil do Sabor diferente da informada nesta carta para o produto descrito acima.
- Caso a empresa decida mudar a Categoria Certificada ou as características do Perfil do Sabor de seu produto certificado, deverá enviar previamente uma nova Ficha Técnica através do Portal do Associado, indicando as alterações desejadas.
- A empresa deverá estar com suas auditorias em dias, conforme prazos estabelecidos pela ABIC.
- Caso a certificação do produto seja cancelada, a empresa deverá cessar de forma imediata qualquer divulgação do produto com o Selo PQC ABIC.

Em caso de dúvidas entre em contato conosco: aline@abic.com.br ou cristiane@abic.com.br

Atenciosamente,

Edvaldo Frasson
Vice-presidente de Qualidade e Programa de Certificação

Ora, senhor (a) impugnante, diante das diligências realizadas, a área requisitante chegou a conclusão, diante da finalidade a qual se destinam, compreendendo que a



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 – Estado de Minas Gerais

Vencedora do respectivo Lote, apresentou marca em compatibilidade às exigências Editalícias, indo em desacordo ao recurso apresentado pela Impugnante, transcrevo:

[...] Após análise do setor responsável da nossa empresa e em contato com o fabricante do café BOM DIA, verificou-se que o mesmo não contém o respectivo certificado, não atendendo dessa forma, o solicitado em edital.

Saliento, nas minhas atribuições que me conferem a Lei, como pregoeiro, que o objetivo de buscar a proposta mais vantajosa, através de Processo Licitatório, efetua-se a aceitação da Proposta da Licitante Vencedora, assim como sua Habilitação, após análise feita pelos respectivos requisitantes, onde constatou-se o devido atendimento em sua integralidade às exigências Editalícias.

Este pregoeiro, pautado pelo princípio da *Legalidade*, entende que o recurso não deve ser provido.

VI – CONCLUSÃO

Diante aos fatos contidos na análise, **DECIDO COMO IMPROCEDENTE**, os argumentos apresentados pelo Impugnante, Sr. Alexandre Dionísio Vieira, Sócio Administrador da empresa **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA – CNPJ: 30.019.425/0001-03**. Encaminho os autos na íntegra e devidamente instruído para decisão da autoridade superior, nos termos do artigo 13, IV do DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 047 DE 16 DE JUNHO DE 2020, subsidiariamente, com a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Carmésia/MG, 17 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Júnior Thaisson da Cruz Silva
Pregoeiro Oficial